



LEI N.º 0134/2.001
(Revogada pela Lei 451/2009)

“CRIA CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL II”

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Engenheiro Civil II, cujo vencimento, carga horária semanal, número de vaga e nível de escolaridade estão estabelecidos no Anexo I.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo ora criado se encontram estabelecidas no Anexo II.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 06 de Abril de 2001.

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

| Denominação | N.º de cargos | Símbolo | Carga Horária Semanal | Vencimentos |
|---------------------|---------------|---------|-----------------------|--------------|
| Engenheiro Civil II | 01 | NS2 | 40 horas | R\$ 1.353,04 |

SÍMBOLO - LEGENDA
NS2 CURSO SUPERIOR

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

| CARGO: Engenheiro Civil II |
|---|
| <i>REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO</i> |
| - Curso Superior de Engenharia com registro no CREA |
| <i>ATRIBUIÇÕES</i> |
| Sob orientação, executar funções de acentuada responsabilidade, autonomia e complexidade na área de obras e serviços públicos, tais como: |
| <ul style="list-style-type: none">• Elaborar, avaliar, acompanhar e assinar projetos de engenharia;• Coordenar e fiscalizar a execução dos projetos;• Elaborar cronogramas de realização de projetos;• Promover levantamentos dos locais onde serão realizadas as obras, analisando as características do terreno;• Analisar e aprovar processos e projetos de diversos tipos, inclusive de loteamentos;• Promover a regularização de obras e loteamentos clandestinos;• Responsável por materiais, máquinas, equipamentos, instrumentos e ferramentas sob sua responsabilidade;• Exercer outras atividades semelhantes e compatíveis do mesmo grau de dificuldade / responsabilidade. |